

PROJETO DE LEI Nº 027/2026, de 16 de abril de 2026.

ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO DE PROCURADOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º É alterado de 08 (oito), coeficiente 12, para 09 (nove), coeficiente 14,82, o Padrão de Vencimento do cargo efetivo de Procurador Municipal.

Art.2º Fica autorizada a convocação para regime suplementar de até mais 20 (vinte) horas semanais do Procurador Municipal para atendimento do expressivo e crescente volume das demandas nas atribuições que lhe competem em especial nos processos ativos e passivos do município.

Parágrafo Único. No mínimo a metade da carga horária deve ser cumprido *in loco* na Prefeitura Municipal, podendo o restante ser cumprido em audiências, encontros e trabalhos de pesquisas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ, RS, aos 16 de abril de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal

Justificativas ao Projeto de Lei nº 027/2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A presente proposição legislativa tem por objetivo promover a adequação do padrão de vencimento do cargo efetivo de Procurador Municipal, bem como autorizar a convocação para regime suplementar de trabalho, em razão da crescente e significativa demanda de atribuições inerentes à função.

É notório que, nos últimos anos, houve um aumento expressivo no volume de procedimentos judiciais envolvendo o Município, tanto no polo ativo quanto no passivo, abrangendo ações de diversas naturezas, como demandas cíveis, trabalhistas, tributárias e administrativas. Tal cenário impõe à Procuradoria Municipal uma atuação técnica constante, exigindo elevado grau de responsabilidade e dedicação por parte do profissional ocupante do cargo.

Além disso, cumpre destacar o aumento substancial de demandas extrajudiciais e administrativas que exigem análise jurídica, elaboração de pareceres, acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos, atividades essas que são essenciais para a legalidade e segurança dos atos praticados pela Administração Pública.

Não bastasse isso, a rotina do Procurador Municipal também envolve a participação em audiências judiciais, reuniões, atendimentos a órgãos de controle, bem como o acompanhamento direto junto às Secretarias Municipais, o que reforça a complexidade e a amplitude das atribuições desempenhadas.

Diante desse contexto, a alteração do padrão de vencimento mostra-se medida necessária para valorizar o cargo e adequá-lo à realidade das responsabilidades assumidas, enquanto a possibilidade de convocação para regime suplementar de até 20 (vinte) horas semanais visa garantir maior eficiência na prestação dos serviços jurídicos, permitindo ao Município atender de forma adequada e tempestiva às suas demandas.

Por fim, a fixação de carga horária mínima a ser cumprida presencialmente assegura a continuidade e a qualidade do atendimento interno,

sem prejuízo das atividades externas indispensáveis ao pleno exercício da função.

Assim, a presente proposta visa não apenas a valorização do servidor, mas, sobretudo, o fortalecimento da estrutura jurídica do Município, garantindo maior eficiência, segurança jurídica e melhor atendimento ao interesse público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, em 16 de abril de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal